



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2711, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992 (Revogada pela Lei Ordinária nº 5879, de 24 de fevereiro de 2016).

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS, DE UMA ÁREA DO LOTEAMENTO "VILA ARIENE", À ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DE KRISHNA DE PINDAMONHANGABA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova de ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso a área de terreno de 1.082,62m² (hum mil, oitenta e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), localizada no Loteamento "Vila Ariene", pelo prazo de vinte (20) anos, à Associação dos Devotos de Krishna de Pindamonhangaba - ADKP, área essa composta pelos Lotes nºs 18, 19, 20 e parte dos Lotes 16, 17 e 21 da Quadra D, com a seguinte descrição:

"Parte do Lote 16 - área com 55,25 m², DE formato triangular medindo de frente para a Rua 02, 10,00m do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 13,00m confrontando com o Lote nº 17, do lado esquerdo mede 15,33m confrontando com o restante do Lote nº 16, encerrando a área de 55,25 m².

Parte do Lote 17 - área com 196,87 m², de formato irregular medindo de frente para a Rua 2 - 10,00m, do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 25,00m confrontando com o Lote 18, do lado esquerdo mede 12,50m confrontando com o Lote nº 16, desse ponto deflete a direita onde mede 15,00m confrontando com o restante do Lote nº 17 e nos fundos mede 1,50m confrontando com a propriedade de Alexandre Salgado, encerrando a área de 196,87 m².

Lote nº 18 - área com 258,50 m², medindo de frente para a Rua 02 - 11,00m do lado direito de quem da referida Rua o terreno olha mede 22,00m confrontando com o Lote nº 19, do lado esquerdo mede 25,00m confrontando com o Lote nº 17 e nos fundos mede 11,50m confrontado com a propriedade de Alexandre Salgado, encerrando a área de 258,50 m².



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Lote nº 19 - área com 260,00 m², medindo de frente 13,00m do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 18,00m confrontando com o lote 20, do lado esquerdo, mede 22,00m confrontando com o Lote nº 18 e nos fundos mede 13,50m confrontando com a propriedade de Alexandre Salgado, encerrando a área de 260,00 m².

Lote nº 20 - área com 248,00 m², medindo de frente para a Rua 16,00m do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 13,00m, confrontando com o Lote nº 21, do lado esquerdo mede 18,00m confrontando com o Lote nº 19 e nos fundos mede 16,50m confrontando com a propriedade de Alexandre Salgado, encerrando a área de 248,00 m².

Parte do Lote nº 21 - área com 64,00 m², medindo de frente 2,00m, do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 12,00m, confrontando com o restante do Lote 21, do lado esquerdo mede 13,00 m confrontando com o Lote nº 20 e nos fundos mede 8,50m confrontando com propriedade de Alexandre Salgado, encerrando a área de 64,00 m²."

Art. 2º A área acima descrita, destinar-se-á à construção de um Centro Cultural e uma Escola de 1º Grau, revertendo-se o imóvel e eventuais benfeitorias nele construída ao patrimônio da Prefeitura, se desvirtuar as finalidades, bem como se não iniciadas as obras no prazo de dois (02) anos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de outubro de 1992.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal